



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2023
TIPO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 01/06/2023 ÀS 9h30min

1. PREÂMBULO

- 1.1 O Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais**, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria nº 1.291, de 23 de setembro de 2022, com endereço à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.239.310, CNPJ/MF 73.357.469/0001-56, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 101/2023**, na modalidade **Concorrência Pública nº 013/2023 do Tipo Maior Oferta**, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda legislação mencionada encontra-se à disposição na sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.
- 1.2** Constitui objeto da presente Concorrência Pública: Alienação de bem imóvel, de propriedade do Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais, conforme autorização da Câmara Municipal de Lagoa Santa, Minas Gerais, por meio da Lei Municipal Nº 4.899, de 05 de setembro de 2022, e por determinação do Prefeito Municipal. A presente concorrência reger-se-á pelas normas gerais da Lei Federal n. 8.666/93 e legislação supletiva, no que couber; bem como pelas normas, procedimentos e cláusulas deste Edital e seus Anexos.
- 1.3** A presente concorrência reger-se-á pelas normas gerais da Lei Federal n. 8.666/93 e legislação supletiva, no que couber; bem como pelas normas, procedimentos e cláusulas deste Edital e seus Anexos.
- 1.4** É de competência exclusiva da Comissão de Licitação, prestar aos interessados, eventuais esclarecimentos e informações sobre esta licitação, que se fizerem necessárias, por meio do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br.
- 1.4.1** Os pedidos de esclarecimentos sobre o processo de licitação deverão ser formulados por escrito e protocolados no Município até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.
- 1.5** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital de licitação perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, estabelecida no subitem 1.6 deste Edital, relativamente às falhas e irregularidades que viciariam este edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

faculdade prevista no § 1º do artigo 113, da Lei 8.666/93, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

1.6 DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO: 01/06/2023 às 9h30min.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 O objeto da presente licitação é a venda, ad corpus, de imóveis de propriedade do Município de Lagoa Santa do Estado de Minas, pela **MAIOR OFERTA** e nas condições estabelecidas nas Avaliações e ANEXOS deste Edital, conforme descrito abaixo:

ITEM	CIDADE	TIPO	ÁREA M ²	DESCRIÇÃO/LOCALIZAÇÃO	BAIRRO	VALOR MÍNIMO	SITUAÇÃO
1	Lagoa Santa	Prédio Industrial	20.000,00	Prédios Industrial localizados na Rodovia LMG 800 , KM1, antiga Fazenda Pombal	Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira	R\$ 12.966.849,10	Desocupado

2.2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

2.2.1 - Trata-se de 1 (uma) EDIFICAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA COM METRAGEM DE 20.000,00 M² (VINTE MIL METROS QUADRADOS), com limites e confrontações descritos na matrícula R 2- 57481, de 23/02/2023, Livro 02, fls. 01 F do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa, com suas benfeitorias, constituídas por três blocos, a saber: Benfeitoria 1 (bloco A), com 210 m2 de área construída; Benfeitoria 2 (Bloco B), com 110 m2 de área construída e Benfeitoria 3 (Bloco C), com 5.905 m2 de área construída.

2.2.1.1 - O imóvel, objeto desta licitação, será vendido no estado de conservação em que se encontra, alienação ad corpus, inclusive no que tange à situação tributária, civil e ambiental, sendo as dimensões do bem imóvel meramente enunciativa, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 500, do Código Civil Brasileiro, estando com as taxas devidamente pagas.

2.2.1.2 - O imóvel encontra-se desocupado.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação, as pessoas físicas ou jurídicas, individualmente, em grupo ou consórcio, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e demais normas legais pertinentes.

3.1.1 - No caso de participação em grupo ou de consórcio, estes deverão estar legalmente constituídos, com a indicação da empresa responsável, líder do consórcio, à qual, para participar deste certame, deverá atender a todas as exigências neste Edital, seus anexos e ao especificado no art. 33, da Lei Federal n. 8.666/93.

3.2 - O licitante deverá apresentar, em envelope único, previsto no item 4 deste Edital, o comprovante de depósito no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor mínimo



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

de avaliação dos bens imóveis, objeto desta licitação, realizado em até um dia anterior à data prevista para abertura deste certame, conforme quadro constante do subitem 2.1 deste edital;

3.2.1 - Os interessados deverão solicitar à Secretaria de Fazenda, por meio do e-mail: rendasdiversas@lagoasanta.mg.gov.br, a emissão do Guia de Arrecadação Municipal - GAM, identificado com o nome do licitante, mediante solicitação deste, no valor mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da avaliação mínima dos imóveis objeto de sua proposta, a título de caução;

3.2.1.1 - No e-mail enviado à Secretaria de Fazenda, solicitando a emissão Guia de Arrecadação Municipal - GAM, deverá constar o Valor, CNPJ ou CPF, do licitante, conforme o caso, e o histórico.

3.3 – Não será devolvida a caução do adjudicatário que, por qualquer motivo, após conclusão deste processo licitatório, desistir da aquisição dos imóveis, objeto desta licitação, podendo responder por perdas e danos e ainda sujeitar-se-á às penalidades legais cabíveis.

3.4 - Os licitantes que não lograrem êxito nesta Concorrência, poderão reaver junto ao **O Município de Lagoa Santa** o valor pago por Guia de Arrecadação Municipal - GAM a título de caução, mediante abertura de processo de restituição, contados da data da homologação do resultado deste certame. Em hipótese alguma, correrão juros ou correção monetária na devolução do valor pago por Guia de Arrecadação Municipal - GAM a título de caução, aos licitantes.

4 - DA ENTREGA, APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - O Licitante deverá apresentar envelope único, a seguir discriminado:

4.1.1 – Envelope único contendo os documentos de habilitação e os da proposta comercial, em papel opaco, lacrados e rubricados pelas proponentes, e **serão entregues no SETOR DE LICITAÇÕES do Município, situado à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, endereçados à Comissão Permanente de Licitação impreterivelmente até às 9h00min do dia da sessão de abertura** quando será fornecido à interessada comprovante de protocolo. Ultrapassado este prazo, não serão recebidos os envelopes.

4.1.2 - Na face externa do envelope, além da indicação do nome (pessoa física) ou nome empresarial (pessoa jurídica) do licitante, deverão constar os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - MG**

**Processo Licitatório nº 101/2023
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº013//2023**

**NOME DA LICITANTE/ENDEREÇO
DATA/HORA DA ABERTURA:**



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.2 - A apresentação de envelopes após o horário designado no subitem 4.3 deste edital ou, o não cumprimento de quaisquer das exigências deste Edital e seus anexos, importará na inabilitação ou desclassificação do licitante, dependendo da fase processual deste certame.

4.3 - A ABERTURA DOS ENVELOPES OCORRERÁ NO DIA 01/06/2023, ÀS 9H30MIN no **Auditório do Centro Administrativo do Município, situado à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont Lagoa Santa/MG.**

5 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - Para a habilitação, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar, dentro do envelope único comprovante de pagamento da Guia de Arrecadação Municipal, emitido pela Secretaria de Fazenda do Município de Lagoa Santa, em nome do licitante, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da avaliação mínima dos imóveis, objeto desta licitação, conforme quadro constante do subitem 2.1 deste Edital, na forma estabelecida no subitem 3.2 deste Edital.

6 - DA PROPOSTA

6.1 - O envelope deverá conter a proposta de preço datilografada ou digitada e assinada pelo licitante, se pessoa física ou por seu representante legal, se pessoa jurídica, de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital.

6.2 - A proposta não poderá impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas em conformidade com este edital e seus anexos.

6.3 - A proposta deverá estar baseada nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem enviadas por fax, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico; b) Formuladas por servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, bem como, por seus respectivos cônjuges e ou parentes até o 3º grau, em linha reta ou colateral; c) Formuladas por empresa em que mais de 10% (dez por cento) do capital social seja detido por servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, ou seus respectivos cônjuges e/ou parentes até o 3º grau, em linha reta ou colateral; d) Apresentarem preço inferior ao preço mínimo fixado para os bens imóveis, objeto desta licitação; e) Apresentadas em desconformidade com a forma fixada neste Edital, de forma ilegível ou contiverem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, que comprometam a compreensão das mesmas.

7 - DOS PROCEDIMENTOS



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.1 - No dia, hora e local indicados no subitem 4.3 deste Edital, a Comissão Permanente da Licitação iniciará os trabalhos, observando-se os procedimentos estabelecidos no item 7, deste Edital.

7.2 - Nenhum envelope entregue após a data e horário estabelecido no subitem 4.1.1. deste Edital, será aceito ou considerado pela Comissão Permanente da Licitação, que também não aceitará adendos ou acréscimos aos envelopes já entregues.

7.3 – Será analisado primeiramente o comprovante de pagamento da Guia de Arrecadação Municipal, emitido pela Secretaria de Fazenda do Município de Lagoa Santa, em nome do licitante correspondente a 5% (cinco por cento) da avaliação mínima dos imóveis, objeto desta licitação.

7.4 - Os documentos constantes dos envelopes serão recebidos e numerados pela Comissão Permanente da Licitação.

7.4.1 – A Comissão Permanente da licitação suspenderá a sessão pública, em caso de manifestação de intenção de recurso(s), nos termos do item 10 deste Edital, para avaliá-lo(s), bem como, se necessário for, realizar diligências. Nesses casos, considerar-se-ão devidamente cientificados da nova data, os licitantes ou seus representantes constituídos presentes. Os licitantes não presentes serão cientificados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, pelo e-mail de contato apostado nos envelopes.

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - Será classificado em 1º lugar, o licitante que atender a todas exigências constantes deste Edital e seus anexos e apresentar a **proposta de maior valor** para a aquisição do imóvel, de valor igual ou acima da avaliação mínima, constante ANEXOS deste Edital.

8.2 - Havendo empate entre propostas, a classificação dar-se-á por meio de sorteio público, independentemente do comparecimento dos licitantes, circunstância esta que será devidamente registrada em ata.

8.3 - Encerrada a etapa de julgamento das propostas, a Comissão Permanente da licitação, fazendo subir o processo à Autoridade superior da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, para a homologação do processo licitatório e adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

9 - DOS RECURSOS

9.1- Declarado os resultados das fases de habilitação e de proposta, qualquer licitante poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que, conforme o caso, será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros DOMM, a contar da lavratura da ata, caso todos os licitantes estejam presentes, na sessão, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, no mesmo prazo legal.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

9.1.1 - Uma vez manifestada a intenção de interposição de recurso ou de apresentação de contrarrazão ao(s) recurso(s) porventura interposto(s), no momento da manifestação, será aberta vistas ao processo para que os licitantes, observada a ordem de manifestação, para que estes possam, mediante acompanhamento da Comissão Permanente da licitação, obter no processo, dados necessários à razão do recurso ou da contrarrazão, inclusive solicitação de fotocópias de propostas e documentos, constantes dos autos.

9.2 - Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza, devem ser endereçados ao Prefeito do Município de Lagoa Santa, por meio eletrônico através do e-mail licitacao@lagoasanta.mg.gov.br ou por meio físico no SETOR DE LICITAÇÕES do Município situado à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont Lagoa Santa/MG dentro do prazo legal acima estabelecido, de segunda a sexta feira, em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

9.3 - A Comissão Permanente da licitação, decidirá quanto à manutenção ou revisão da decisão recorrida, no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da data do protocolo na Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. Em qualquer dos casos, o processo será submetido à apreciação do Prefeito do Município de Lagoa Santa, que proferirá decisão definitiva, em 5(cinco) dias úteis, contados do recebimento do expediente, cujo resultado estará disponível no sítio <https://www.lagoasanta.mg.gov.br>.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

9.6 - Os licitantes poderão desistir expressamente de interpor recurso e/ou contrarrazões de recurso, por meio de declaração escrita pelo proponente, nos termos do modelo, ANEXO, deste Edital, ou em manifestação durante a sessão pública, caso a desistência for da totalidade dos licitantes, o julgamento prosseguirá sem interrupção.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito do Município de Lagoa Santa homologará o processo licitatório e adjudicará o seu objeto ao licitante vencedor.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - Os bens adquiridos deverão ser pagos da seguinte forma:

11.1.1 - Pagamento mediante pagamento da Guia de Arrecadação Municipal, emitido pela Secretaria de Fazenda do Município de Lagoa Santa, no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor da proposta vencedora, podendo ser deduzido o valor da caução



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

apresentada, nos termos do subitem 3.2 deste edital, até a data de assinatura do Contrato de Promessa de Compra e Venda, em moeda corrente nacional.

11.2 - Caberá ao COMPRADOR a responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas e encargos relativos à transação, inclusive despesas com eventuais certidões dos bens ou pessoais do próprio COMPRADOR ou da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, impostos (inclusive ITBI), escrituras e registros.

12 - DA FORMALIZAÇÃO JURÍDICA:

12.1 - O Contrato de Promessa de Compra e Venda deverá ser lavrado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação a ser efetuada pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, que ocorrerá após a homologação do processo licitatório e devida publicação - O Licitante Vencedor deverá providenciar a Escritura Definitiva de Compra e Venda no Cartório de Registro de Notas, dentro do prazo de até 90 (noventa) dias corridos a contar da data de assinatura do Contrato de Promessa de Compra e Venda, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período em caso de justificativa a ser apresentada pelo COMPRADOR e devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

12.2 - O imóvel será efetivamente entregue no momento da assinatura da Escritura Definitiva de Compra e Venda, ocasião em que serão entregues as chaves ao comprador e a partir da qual o mesmo se imitirá na posse do imóvel, sendo responsável por todas as despesas que incidirem sobre o mesmo.

12.3 - O Contratado deverá providenciar o Registro no Cartório de Registro de Imóveis, dentro do prazo de até 90 (noventa) dias corridos a contar da data de assinatura da Escritura definitiva de compra e venda no Cartório de Registro de Notas, e ainda, a alteração de titularidade do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano na Prefeitura de Lagoa Santa, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período em caso de justificativa a ser apresentada pelo COMPRADOR contratado e devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

12.4- As despesas da operação serão de responsabilidade do comprador, especialmente o pagamento de quaisquer despesas e encargos relativos à regularização da documentação dos imóveis, objeto desta licitação, bem como, eventuais certidões dos bens ou pessoais do próprio licitante vencedor ou da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, e ainda os impostos, escrituras e registros.

13 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 - DO LICITANTE VENCEDOR: COMPRADOR

13.1.1 - Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, ou em lei, particularmente na Lei Federal nº. 8.666/93, constituem obrigações do COMPRADOR:

- a) Assinar o Contrato de Promessa de Compra e Venda, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Lagoa



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Santa, conforme disposto no subitem 12.1 deste Edital e, concomitantemente, efetuar o pagamento à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa na forma e condições estabelecidas no subitem 11.1 deste Edital.

b) Providenciar e assinar a Escritura Definitiva de Compra e Venda no Cartório de Registro de Notas, dentro do prazo de até 90 (noventa) dias corridos a contar da data de assinatura do Contrato de Promessa de Compra e Venda, conforme subitem 12.2;

c) Providenciar o Registro no Cartório de Registro de Imóveis, dentro do prazo de até 90 (noventa) dias corridos a contar da data de assinatura da Escritura definitiva de compra e venda no Cartório de Registro de Notas, e ainda, a alteração de titularidade do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano na Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, conforme subitem 12.3;

d) Constitui obrigação exclusiva do licitante vencedor, todas as despesas e as ações para a regularização da documentação dos imóveis, objeto desta licitação.

e) Arcar com todas as despesas relativas aos bens adquiridos após a imissão na posse. f) Responsabilizar-se pelo desembaraço de toda e qualquer pendência para a regularização da documentação do imóvel, perante os órgãos competentes.

13.2. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA:

13.2.1 - Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, no EDITAL ou em lei, particularmente na Lei Federal nº 8.666/93, constituem obrigações da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa:

a) Franquear a vistoria para quaisquer interessados aos bens, consoante disposto no item 6 do Anexos.

b) Entregar as chaves dos bens na data de assinatura da Escritura definitiva de compra e venda, no Cartório de Registro de Notas, momento em que o licitante vencedor será imitado na posse dos imóveis, objeto desta licitação.

c) Devolver aos licitantes vencidos ou desclassificados a caução de que trata o subitem 3.4 deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de homologação desta licitação.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - A não observância dos prazos estabelecidos nos subitens 12.1, 12.2 e 12.3 deste Edital, em decorrência de fato imputado ao comprador, acarretará em multa de até 0,3 % (três décimos por cento) sobre o valor total do bem adquirido, por dia de atraso, sem prejuízo de eventual apuração de perdas e danos porventura causados à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

14.2 - A penalidade de multa estabelecida no subitem 14.1 observará o limite máximo de até 5% (cinco por cento) correspondente ao valor depositado em caução.

14.3 - O COMPRADOR perderá o valor integral depositado em caução, a título de multa, nos casos de:

- a) desistência da proposta antes da assinatura do Contrato de Compra e Venda respectivo;
- b) não cumprimento do prazo para assinatura da Escritura Definitiva de Compra e Venda;
- c) não cumprimento do prazo para pagamento do valor à vista e para apresentação dos documentos necessários à contratação;
- d) não formalização da venda, no prazo estabelecido, por motivos ocasionados pelo Licitante Vencedor, inclusive restrições cadastrais;
- e) descumprimento, verificado após a abertura das propostas, de quaisquer outras condições estabelecidas neste Edital e no Contrato de Compra e Venda.

14.4 - Além das sanções administrativas previstas em Lei e/ou neste Edital, também serão aplicadas as sanções penais às pessoas que, durante o processo licitatório ou durante a execução do contrato, tenham praticado crimes definidos no código penal.

14.5 - As penalidades só deixarão de ser aplicadas se ocorrer hipótese de caso fortuito ou força maior, aceita pela Comissão Especial Processante e submetida à aprovação da Autoridade Superior.

14.6 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após encaminhamento da proposta, não mais serão aceitas alegações de seu desconhecimento.

15.1.1 – Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões dos imóveis poderá ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento.

15.1.2 – O imóvel será alienado ad corpus, no estado de conservação em que se encontra.

15.2 - As informações e pedidos de esclarecimentos, relativas a este processo, serão prestados aos interessados, pela Comissão Permanente da licitação, por meio do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, no horário de 09h00 às 17h00, nos dias úteis.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

15.3 – Os bens serão franqueados para vistoria nos endereços do imóvel na Rodovia LMG 800, KM1, antiga Fazenda Pombal, de segunda a sexta feira, nos horários compreendidos entre as 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00, mediante agendamento de visita através do telefone 3688-3515.

15.3.1 - A vistoria poderá ser realizada por qualquer interessado, não sendo obrigatória para fins de participação no certame, sendo que o COMPRADOR não poderá desistir da compra em virtude de alegações quanto ao estado do bem, cabendo, portanto, a verificação, pelo interessado, no ato da vistoria.

15.3.2 - As visitas serão obrigatoriamente acompanhadas por representantes da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e serão formalizadas por meio de declaração de visita a ser emitida pelo responsável pelo acompanhamento.

15.4 – A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa reserva o direito de revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, por conveniência administrativa ou oportunidade, ou anulá-la por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba o direito de reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie, exceto o que prescreve o parágrafo único do art. 59 da Lei Federal n. 8.666/93.

15.5 - Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente este Edital de Licitação e seus anexos no sítio <https://www.lagoasanta.mg.gov.br>.

15.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente da licitação e pela autoridade superior.

15.7 - Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário oficial de Brasília – DF.

15.8- Constituem parte integrante deste Edital, independentemente de sua transcrição, os Anexos I, II, III, IV, V e VI.

Lagoa Santa, MG, _____ de _____ de 2023

Breno SALMOMÃO GOMES
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Cientificado das condições da licitação:

Daniel Alves Vilela
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO I

Termo de referência e Laudo de Avaliação



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº C- 013/2021	
1 - OBJETO: ALIENAÇÃO DOS IMÓVEIS IDENTIFICADO NO ANEXO I DO EDITAL	
2 - NOME / DENOMINAÇÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____	
2.1- TIPO DE SOCIEDADE: _	
2.2 _____ - NOME DOS SÓCIOS CONTROLADORES: _____	
3– ENDEREÇO RESIDENCIAL/COMERCIAL	
4 – TELEFONE	5 - E-MAIL
6 - PREÇO PROPOSTO (EM REAIS) R\$ (.....)	
7 - FORMA DE PAGAMENTO O preço proposto é para pagamento à vista, na forma prevista no Anexo I do Edital.	
8 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS	
9 – DECLARAÇÃO: Declaro, ao assinar esta proposta em 1 (uma) via, que conheço e estou de pleno acordo com as normas do Edital acima referido e que aceito o imóvel no estado físico e de regularização em que se encontra.	
10- ASSINATURA (Local e data), de de 2023.	
_____ Assinatura do licitante ou seu representante legal	

OBSERVAÇÕES:

- O valor ofertado não poderá ser inferior ao mínimo estabelecido para a venda.
- O preço deverá ser expresso em moeda nacional.
- A proposta deverá referir-se aos bens listados no Anexo I do Edital.
- Pagamento à vista deverá obedecer à forma prevista no ANEXO I do Edital.
- Se o licitante não apontar a forma de pagamento, presumir-se-á que se trata de pagamento à vista.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE BENS IMÓVEIS

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 73.357.469/0001-56, situado a Rua São João, nº 290, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, na qualidade de promitente vendedora, e _____, estabelecido em _____, na Rua/AV. _____, nº _____, bairro: _____, CEP: _____, representado(a) por seu representante legal _____, carteira de identidade nº _____, Órgão Expedidor: _____, CPF Nº _____, doravante denominado simplesmente PROMISSÁRIO COMPRADOR, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Concorrência Pública nº 013/2023, homologada pelo Prefeito do Município de Lagoa Santa em ____/____/____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

C

LÁUSULA PRIMEIRA - DISCIPLINA LEGAL

Aplicam-se ao presente contrato, no que couber, os dispositivos da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais ordenamentos legais pertinentes. Integram o presente instrumento, independentemente de anexação ou transcrição, o Edital de Concorrência Pública 013/2023 e seus anexos, bem como, a proposta de preço do PROMISSÁRIO-COMPRADOR, datada de ____/____/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - O objeto do presente contrato é a promessa irrevogável de compra e venda, ad corpus, ao PROMISSÁRIO COMPRADOR, do imóvel descrito no Laudo de Avaliação, ANEXO I do Edital e parte integrante deste contrato, do qual o Município de Lagoa Santa/MG é legítima proprietária.

2.2 - Os mencionados bens foram adquiridos pelo Município de Lagoa Santa/MG, por meio de Escrituras Públicas, devidamente registradas no Cartório do Ofício de Lagoa Santa, conforme registros constantes do Laudo de Avaliação, ANEXO I do Edital e parte integrante deste contrato.

2.3 - A venda dos presentes bens foi devidamente autorizada pela Câmara Municipal de Lagoa Santa, Minas Gerais, por meio da Lei Municipal nº 4.899, de 05 de setembro de 2022, e por determinação do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.1 - O PROMISSÁRIO-COMPRADOR pagará ao Município de Lagoa Santa/MG, em razão do presente contrato, a importância de R\$ _____ (_____);

3.1.1 - Todos os impostos, taxas, contribuições, multas e demais encargos que venham a recair sobre os imóveis, objeto deste contrato, após a assinatura do presente contrato, são de responsabilidade do PROMISSÁRIO-COMPRADOR, devendo efetuar os pagamentos nas épocas próprias, reservando-se ao Município de Lagoa Santa/MG, o direito de exigir-lhe a comprovação correspondente.

3.1.2 - O PROMISSÁRIO-COMPRADOR suportará, ainda, todas as despesas cartoriais tais como, ITBI, lavratura e registro de escritura, emolumentos, taxas ou quaisquer outros necessários à concretização do negócio e à efetivação da transmissão dos bens imóveis, correrão por exclusiva responsabilidade do PROMISSÁRIO-COMPRADOR, que se responsabilizará também pelos demais pagamentos que vierem a ser exigidos por quaisquer outros órgãos, inclusive pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, necessários à regularização e à averbação de benfeitorias porventura existentes, bem como, com todas as despesas e ações para regularização de toda a documentação dos referidos imóveis.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O PROMISSÁRIO-COMPRADOR pagará ao Município de Lagoa Santa/MG através da Guia de Arrecadação Municipal, emitido pela Secretaria de Fazenda do Município de Lagoa Santa, o valor estipulado na cláusula anterior, da seguinte forma:

4.1.1 - Pagamento mediante da Guia de Arrecadação Municipal, emitido pela do Secretaria de Fazenda do Município de Lagoa Santa, no valor correspondente a 100%(cem por cento) do valor da proposta vencedora, podendo ser deduzido o valor da caução apresentada, nos termos do subitem 7.2.1 do Anexo I - Termo de Referência deste Edital, até a data de assinatura do Contrato de Promessa de Compra e Venda, em moeda corrente nacional.

4.1.1.1 - No caso de dedução do valor da caução prevista no subitem 7.2.1 do Laudo de Avaliação, anexo deste contrato, o PROMISSÁRIO-COMPRADOR, perderá o direito à restituição da caução apresentada

4.1.2 - Caberá ao PROMISSÁRIO-COMPRADOR a responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas e encargos relativos à transação, inclusive despesas com eventuais certidões dos bens



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ou pessoais do próprio COMPRADOR ou do Município de Lagoa Santa MG, impostos, escrituras e registros.

CLÁUSULA QUINTA - TRANSMISSÃO DA POSSE

5.1 - O contrato de promessa de compra e venda deverá ser celebrado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação a ser efetuada pelo Município de Lagoa Santa MG, que ocorrerá após a homologação do processo licitatório e devida publicação no DOM.

5.1.1 - A Escritura Definitiva de Compra e Venda no Cartório de Registro de Notas deverá ser lavrada dentro do prazo de até 90 (noventa) dias corridos a contar da data de assinatura do Contrato de Promessa de Compra e Venda, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período em caso de justificativa a ser apresentada pelo COMPRADOR e devidamente aceita pelo Município de Lagoa Santa MG,.

5.2 - O imóvel será efetivamente entregue no momento da assinatura da Escritura Definitiva de Compra e Venda, ocasião em que serão entregues as chaves ao PROMISSÁRIO-COMPRADOR e a partir da qual o mesmo se imitirá na posse do imóvel, sendo responsável por todas as despesas que incidirem sobre o mesmo.

5.3 - As despesas da operação serão de responsabilidade do PROMISSÁRIO- COMPRADOR, especialmente o pagamento de quaisquer despesas e encargos relativos à transação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - As obrigações das partes estão estabelecidas no Edital, neste CONTRATO e na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Em caso de atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias o PROMISSÁRIO-COMPRADOR será notificado para purgar a mora no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.2 - Caso deixe de fazê-lo, o contrato poderá ser rescindido e o PROMISSÁRIO- COMPRADOR perderá o valor integral depositado em caução, a título de penalidade de multa.

CLÁUSULA OITAVA - DA DECLARAÇÃO

8.1 - O PROMISSÁRIO-COMPRADOR declara, sob as penas da lei, não estar submetido a processos fiscais, de execução, falência, recuperação judicial, arrestos ou sequestros de bens e



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

não estar vinculado como emitente, aceitante, avalista ou endossante a qualquer título de crédito protestado.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Lagoa Santa - MG para dirimir quais divergências decorrentes do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Foram apresentadas as Certidões (identifica-las), em nome do(a) PROMISSÁRIO COMPRADOR. Por estarem contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, sendo 1 (uma) para o PROMISSÁRIO-COMPRADOR e 1 (uma) para a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

PROMISSÁRIO VENDEDOR

PROMISSÁRIO-COMPRADOR

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF:

NOME:

CPF:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

A LICITANTE _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL E DATA: _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal/Procurador



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO V - ATESTADO DE VISITA AOS IMÓVEIS

ATESTO, para fins de participação no Processo Licitatório _____ que o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante da pessoa/empresa _____ (nome empresarial) Atesto, para fins de participação no Processo Licitatório – Concorrência Pública nº 013/2023, que o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito CPF n.º _____, na qualidade de representante legal da pessoa/empresa _____ (razão social da empresa), inscrita no CPF sob o nº _____ ou no CNPJ sob o nº _____, realizou a vistoria nos imóveis, objeto da alienação prevista na Concorrência acima identificada.

Lagoa Santa , _____ de _____ de 2023.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO VI - TERMO DE RENÚNCIA (Lei Federal nº. 8.666/93, art. 43, III)

A empresa ou pessoa física abaixo identificada, participante da Licitação Concorrência Pública nº 013/2023, por seu(s) representante(s) legal, no ato licitatório em questão, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, desistir da interposição de recurso contra decisão da Comissão Permanente da licitação, quanto ao julgamento da documentação, na fase de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o andamento normal do procedimento licitatório.

Lagoa Santa , _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da Licitante